



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2022

**Estabelece normas para o processo seletivo de professores efetivos do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação nas unidades escolares de Educação em Tempo Integral.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, bem como em suas respectivas alterações, torna pública a realização do processo seletivo de professores MaPB e MaPP efetivos do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação nos cargos de Professor MaPB e MaPP nas escolas que passarão a ofertar Educação em Tempo Integral a partir do ano de 2023.

**1.2** - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.3** - Este processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas:

**a) 1ª etapa** - Inscrição, realizada eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), de caráter classificatório;

**b) 2ª etapa** - Chamada para verificação dos títulos, do pré-requisito e da localização, de caráter eliminatório.

**1.3.1** - A execução da 2ª etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Superintendência Regional de Educação - SRE, observando a jurisdição da unidade escolar para a qual o (a) candidato(a) se inscreveu.

**1.4** - Os candidatos designados estarão subordinados à Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e, de forma subsidiária, à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, bem como às respectivas alterações.

**1.5** - Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão cadastro de reserva e a convocação ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral relacionadas no Anexo I deste Edital.

### **2 - DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**2.1** - Os servidores selecionados por meio deste Edital atuarão como professor MaPB e MaPP - pedagogo, nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral.

**2.2** - O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no Anexo III deste Edital.

**2.3** - Os servidores selecionados por meio deste Edital, titulares de apenas 01 (um) cargo público EFETIVO, farão jus ao vencimento ou ao subsídio equivalente à carga horária de 35 horas ou de 40 horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta da Educação em Tempo Integral que cada unidade escolar dispuser.

**2.3.1** - A carga horária do profissional selecionado deverá ser cumprida totalmente no interior das escolas ou a elas adaptadas para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

**2.4** - O profissional do magistério em acumulação legal de cargo que possua dois vínculos na rede escolar pública estadual e que atue no turno que oferta Educação em Tempo Integral poderá:

**I.** atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; OU

**II.** atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

**2.5** - Na composição da jornada de trabalho do Professor MaPB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado pela Lei nº 11.738/2008.

**2.6** - Ao profissional localizado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Educação**

não remunerada, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral.

**2.7** - Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e suas alterações, e na Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e suas alterações.

**2.7.1** - A remuneração dos integrantes do Magistério Público Estadual que atuarem no turno que oferta Educação em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas ofertadas pelo turno, independentemente da carga horária básica do docente.

### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** – As atribuições do professor e do pedagogo estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

### **4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

**I** – ser PROFESSOR EFETIVO, estável ou não, do quadro do Magistério Público Estadual, ocupante do cargo de Professor B (MaPB) na disciplina pleiteada OU ocupante do cargo de Professor P (MaPP) - PEDAGOGO, conforme Anexo III;

**II** - estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual;

**III** - ter disponibilidade para assumir jornada de trabalho de 35 ou 40 horas semanais;

**IV** – ter disponibilidade para assumir as atividades, imediatamente à sua convocação.

**4.1.1** - O candidato que não atender TODOS os requisitos previstos no subitem 4.1 será ELIMINADO do processo seletivo.

### **5 - DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10 horas do dia 19/12/2022 até 17 horas do dia 26/12/2022**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.1.1** - Cada candidato poderá realizar até **02 DUAS** inscrições, podendo optar por até **duas** unidades escolares diferentes relacionadas no Anexo I.

**5.1.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

**5.1.3 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**5.1.4** - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas, condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital.

**5.2** - No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES referentes à experiência profissional e à assiduidade estão corretos e somente declarar/confirmar a inscrição se concordar com a extração informada. Caso identifique divergência, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), em até 24 horas antes do término previsto para as inscrições.

**5.2.1** – Na hipótese da não observância das exigências contidas no subitem 5.2, a SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no SIARHES.

**5.3** – No momento da inscrição, o candidato deverá declarar os títulos referentes à qualificação profissional, conforme subitem 6.3.

**5.4** – Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação no que diz respeito à experiência profissional, aos títulos e à assiduidade, conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

**5.4.1** - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), na aba de Processos Seletivos Internos, e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**5.4.2** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação por tempo de experiência como professor ou pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de 01/07/2015 a 31/07/2022;

**II** - maior pontuação referente ao somatório dos títulos da categoria I e II – Pós-graduação Lato Sensu/Stricto Sensu e cursos de formação, constantes no Anexo IV;

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.5** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a sua anuência ao conteúdo deste Edital.



## 6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E ASSIDUIDADE

6.1 - A pontuação global do candidato será composta pelo somatório dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                                  |  |
|--|--|
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>            | <b>I</b> - Tempo de experiência profissional como professor ou pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de <b>01/07/2015 a 31/07/2022</b> .                                       |
| <b>TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)</b> | <b>II</b> - Para fins de pontuação, será considerado:<br>Categoria I: o <b>MAIOR Nível/Referência de Enquadramento</b> registrado no SIARHES.<br>Categoria II: <b>Cursos de Formação</b> registrados no SIARHES. |
| <b>ASSIDUIDADE</b>                         | <b>III</b> - Serão avaliados os registros formais do SIARHES, considerando o período de <b>01/07/2015 a 31/07/2022</b> .   |

6.1.1 - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo IV deste Edital.

6.2 - A contagem do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no inciso **I** do subitem 6.1, será automaticamente realizada no ato da inscrição, com base nos dados registrados no SIARHES.

6.2.1 - Para este Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

6.2.2 - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

6.3 - Para a pontuação referente aos títulos, na forma prevista no inciso **II** do subitem 6.1, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição:

**I** - o MAIOR nível/referência de enquadramento do profissional registrado no SIARHES referente à Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado);

**II** - CURSOS DE FORMAÇÃO realizados e que estejam registrados no SIARHES, conforme **Anexo IV**.

6.3.1 - Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, o candidato poderá acessar o site Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na aba de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO" (para verificar o nível/referência registrado) E/OU "CAPACITAÇÃO" (para verificar o curso de formação registrado).

6.3.2 - Os dados declarados serão verificados no SIARHES pela Comissão Regional de Processo Seletivo, constituída por membros de cada Superintendência Regional de Educação.

6.3.3 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será reclassificado.

6.4 - Com referência à pontuação da avaliação de assiduidade, na forma prevista no inciso **III** do subitem 6.1, serão avaliados e extraídos automaticamente os registros formais no SIARHES, considerando todos os vínculos do candidato, no período compreendido entre 01/07/2015 a 31/07/2022.

6.4.1 - Serão contabilizadas todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença adoção, licença paternidade, afastamento para curso de especialização - CES, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Educação**

**6.4.2** - Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no inciso **III** do subitem 6.1, aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre 01/07/2015 e 31/07/2022.

**6.4.3** - Será atribuído valor ZERO para candidatos com registros de FALTA(S) INJUSTIFICADA(S).

**7 - DA 2ª ETAPA: CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DOS TÍTULOS, PRÉ-REQUISITO E LOCALIZAÇÃO**

**7.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da SRE, observada a jurisdição da unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral para a qual o candidato se inscreveu.

**7.2** - Para fins de avaliação do pré-requisito constante no Anexo III, a SRE verificará os dados registrados no SIARHES, certificando-se de que o cargo/disciplina pleiteados pelo candidato correspondem ao cargo/disciplina ocupados por ele nesse sistema.

**7.3** - Para verificação dos títulos (qualificação profissional) declarados pelo candidato no momento da inscrição, a SRE deverá consultar os dados registrados no SIARHES em "PROVIMENTO" (para verificar o nível/referência registrado) E/OU "CAPACITAÇÃO" (para verificar o curso de formação registrado).

**7.4** - A SRE realizará também a verificação dos demais requisitos constantes nos incisos II, III e IV do subitem 4.1.

**7.5 - NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E PRÉ-REQUISITO.**

**7.6** - A convocação dos candidatos classificados será efetuada com estrita observância à ordem de classificação divulgada e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**7.7** - Para convocação dos candidatos, as SREs DEVERÃO utilizar o **e-mail** registrado no SIARHES/portal do servidor, de modo que possam comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando a transparência deste processo seletivo.

**7.7.1** - No contato por e-mail, serão informados ao candidato a data, o horário e o local para se apresentar e realizar os procedimentos necessários à sua localização.

**7.7.2** - A SEDU não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**7.8** - O candidato que não comparecer na data, no horário e no local estabelecido no subitem 7.7.1 será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista de classificação.

**7.9** - A localização dos profissionais selecionados por meio deste processo seletivo será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**7.10** - Os profissionais serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral.

**7.10.1** - Os profissionais que já realizaram o curso de formação oferecido (indicado em 7.10) e que foram certificados ficam dispensados da participação.

**7.10.2** - Os profissionais deverão participar também de formações continuadas, quando convocados.

**8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.2** - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua localização, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

**8.3** - Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

**8.3.1** - Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinada unidade escolar, a SRE poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outras unidades escolares que pertençam à sua jurisdição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Educação**

**8.3.1.1** - Deverá ser adotado o critério de proximidade entre as unidades escolares para realizar a escolha do cadastro de reserva a ser utilizado, na hipótese do subitem 8.3.1.

**8.4** - A permanência do profissional nas unidades escolares estaduais com oferta de Educação em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho Individual, regulamentada pelo Decreto nº 4215-R/2018.

**8.4.1** - A insuficiência de desempenho profissional poderá resultar na dispensa do profissional da localização na Escola de Tempo Integral e o seu retorno ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente.

**8.4.2** - Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho do profissional: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado.

**8.5** - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**8.6** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) > menu Processos Seletivos > Passo-a-passo.

**8.6.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

**8.6.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**8.7** - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

**8.8** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

\*EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

**ANEXO I**

| <b>UNIDADES ESCOLARES COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>   |                         |   |                            |
|--|-------------------------|---|----------------------------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>                       | <b>MUNICÍPIOS</b>       | <b>ESCOLA</b>                             | <b>QUANTIDADE DE VAGAS</b> |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO</b>          | DOMINGOS MARTINS        | EEEFM PEDRA AZUL                          | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>  | ÁGUA DOCE DO NORTE      | EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO              | Cadastro Reserva           |
|  | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA              | Cadastro Reserva           |
|  | MANTENÓPOLIS            | EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS            | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | EEEM CEI ATTILA DE ALMEIDA MIRANDA        | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA</b>                | SERRA                   | EEEFM SIZENANDO PECHINCHA                 | Cadastro Reserva           |
|  | VITÓRIA                 | EEEFM ALMIRANTE BARROSO                   | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA</b>               | CARIACICA               | EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA              | Cadastro Reserva           |
|  |                         | EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA | Cadastro Reserva           |
|  |                         | EEEFM JESUS CRISTO REI                    | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA</b>                | SÃO ROQUE DO CANAÃ      | EEEFM DAVID ROLDI                         | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAÇUÍ</b>                  | ALEGRE                  | EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO               | Cadastro Reserva           |
|  | IÚNA                    | EEEFM SANTÍSSIMA TRINDADE                 | Cadastro Reserva           |
|  | GUAÇUÍ                  | EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO            | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES</b>                | LINHARES                | EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I           | Cadastro Reserva           |
|  |                         | EEEFM PROFESSORA REGINA BANHOS PAIXAO     | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA</b>            | MONTANHA                | EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA             | Cadastro Reserva           |
|  | BOA ESPERANÇA           | EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES            | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS</b>              | PEDRO CANÁRIO           | EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA             | Cadastro Reserva           |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA</b>              | ALFREDO CHAVES          | EEEFM CAMILA MOTTA                        | Cadastro Reserva           |
|  | GUARAPARI               | EEEM GUARAPARI                            | Cadastro Reserva           |
|  | PIÚMA                   | EEEFM PROFESSORA FILOMENA QUITIBA         | Cadastro Reserva           |
|  | VILA VELHA              | EEEFM BENICIO GONCALVES                   | Cadastro Reserva           |
|  |                         | EEEFM AGENOR DE SOUZA LE                  | Cadastro Reserva           |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

| DO DOCENTE   | ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES   |   |
|--|--|---|
|  | São atribuições <b>do professor</b> , além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/1998 e na Lei nº 5.580/1998: |   |
| I. PROFESSORES <u>MAPP</u> EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL | 01.  | Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;  |
|  | 02.  | Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos Componentes Integradores, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica; |
|  | 03.  | Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;         |
|  | 04.  | Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador de Área - PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;   |
|  | 05.  | Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;   |
|  | 06.  | Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;  |
|  | 07.  | Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;   |
|  | 08.  | Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como das atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;  |
|  | 09.  | Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;   |
|  | 10.  | Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;   |
|  | 11.  | Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua ( <i>Plan - Do - Check - Act - PDCA</i> ) ao final de cada processo;  |
|  | 12.  | Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

| DO PEDAGOGO   | ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES  |   |
|---|---|---|
|   | São atribuições <b>do pedagogo</b> , além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98: |   |
| II. PROFESSORES <u>MAPP</u> EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL | 01.   | Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação da unidade escolar;   |
|   | 02.   | Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua ( <i>Plan – Do – Check – Act – PDCA</i> ) em todas as etapas do processo; |
|   | 03.   | Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;  |
|   | 04.   | Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada - PD do currículo no desenvolvimento das disciplinas eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;   |
|   | 05.   | Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;   |
|   | 06.   | Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;   |
|   | 07.   | Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;  |
|   | 08.   | Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;  |
|   | 09.   | Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;   |
|   | 10.   | Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;  |
|   | 11.   | Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;   |
|   | 12.   | Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

**ANEXO III**

**CARGOS E PRÉ-REQUISITO**

| Cargo: Professor B (MaPB)   |   |
|---|---|
| DISCIPLINAS   | PRÉ-REQUISITO   |
| ARTE/BIOLOGIA/EDUCAÇÃO<br>FÍSICA/FILOSOFIA/<br>FÍSICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/<br>LÍNGUA ESPANHOLA/<br>LÍNGUA INGLESA/LÍNGUA<br>PORTUGUESA/MATEMÁTICA/<br>QUÍMICA/SOCIOLOGIA | <ul style="list-style-type: none"><li>Ser professor <b>EFETIVO</b>, estável ou não, do quadro do Magistério Público Estadual, <b>ocupante do cargo de Professor B (MaPB) na disciplina pleiteada.</b></li></ul> |

| Cargo: Professor P (MaPP) |   |
|---------------------------|---|
| FUNÇÃO                    | PRÉ-REQUISITO   |
| PEDAGOGO                  | <ul style="list-style-type: none"><li>Ser professor <b>EFETIVO</b>, estável ou não, do quadro do Magistério Público Estadual, <b>ocupante do cargo de Professor P (MaPP) – Pedagogo</b></li></ul> |

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**1. Experiência Profissional:**

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  | VALOR ATRIBUÍDO POR MÊS TRABALHADO*                         |
|---|---|
| <b>A.</b> Tempo de experiência profissional como professor ou pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de 01/07/2015 a 31/07/2022.<br><br>Máximo de pontos a ser obtido: 15 pontos | 0,5 ponto por mês<br>(máximo de meses pontuados = 30 meses) |

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**2. Títulos (qualificação profissional):**

| CATEGORIA I: NÍVEL/REFERÊNCIA   |                  |                  |
|---|------------------|------------------|
| CRITÉRIOS   | NÍVEL/REFERÊNCIA | VALOR ATRIBUÍDO* |
| <b>A.</b> Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | <b>VII</b>       | 12 pontos        |
| <b>B.</b> Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em   | <b>VI</b>        | 08 pontos        |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

|   |          |           |
|---|----------|-----------|
| área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.  |          |           |
| <b>C.</b> Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | <b>V</b> | 03 pontos |

\* Para efeito de contagem de títulos será observado o disposto no subitem 6.3

| CATEGORIA II: CURSOS DE FORMAÇÃO  |                  |
|---|------------------|
| CRITÉRIOS   | VALOR ATRIBUÍDO* |
| <b>A.</b> Formação para o Novo Currículo do Espírito Santo – Etapa Ensino Médio para Professores. (Carga horária 100h).   | 01 ponto         |
| <b>B.</b> Trilha Parte Diversificada 2020 e 2021. (Carga horária 100h).   | 01 ponto         |
| <b>C.</b> O Ensino Híbrido e as Metodologias Ativas. (Carga horária 80h).   | 01 ponto         |
| <b>D.</b> Trilha de Formação Inicial do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral e Nivelamento Trifini_21. (Carga horária 60h), <b>OU</b> Formação Inicial no Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral – FIMPETI (Carga horária 40h). | 01 ponto         |
| <b>E.</b> Curso de Formação Multiplicadores do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral. (Carga horária de 50h).   | 01 ponto         |
| <b>F.</b> Formação em Estudo Orientado. (Carga horária 40h) <b>OU</b> Formação em Projeto de Vida. (Carga horária 40h) <b>OU</b> Formação em Eletiva. (Carga horária de 20h) <b>OU</b> Formação em Nivelamento. (Carga horária de 20h).             | 01 ponto         |

\* Para efeito de contagem de qualificação profissional, será observado o disposto no subitem 6.3.

### 3. Assiduidade:

| Avaliação Funcional durante todo o período de 01/07/2015 A 31/07/2022. |                 |
|--|-----------------|
| ASSIDUIDADE (nº de faltas)   | VALOR ATRIBUÍDO |
| <b>A – FALTA(S) INJUSTIFICADA(S)</b>                                   | <b>00 ponto</b> |
| B- NENHUMA FALTA A 05 FALTAS   | 01 ponto        |
| C - DE 06 A 10 FALTAS  | 0,8 ponto       |
| D - DE 11 A 15 FALTAS  | 0,6 ponto       |
| E - DE 16 A 20 FALTAS  | 0,4 ponto       |
| F - ACIMA DE 21 FALTAS   | 0,2 ponto       |
| <b>TOTAL DESTE ITEM</b>  | <b>1 ponto</b>  |

\* Para efeito de avaliação da assiduidade, será observado o disposto nos subitens 6.4 a 6.4.3.